

LEI Nº 4.974 - DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal de Assistência Social, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá - APAE, CNPJ nº 17.805.524/0001-52, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.110 de 25 de setembro de 1970, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), a serem pagos em duas parcelas, mensais e sucessivas no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), a fim de que esta possa oferecer pagar pessoal qualificado e custear demais despesas de manutenção da entidade permitindo seu normal funcionamento.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fazer face as despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente sob o nº 0206.0824403432.022 – 3.3.50.43 – Ficha 103, podendo, suplementa-las se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá**

José Clementino dos Santos